



## COLEGIADO PLENO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA (MESTRADO PROFISSIONAL)

RESOLUÇÃO n.02/2023 /COLEGIADO PLENO do PPGSCol  
Regulamenta normas para coorientadores de dissertação de mestrado no programa de pós-graduação em Saúde Coletiva da UNESC.

O Presidente do Colegiado Pleno do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSCol), no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido pelo Colegiado em reunião do dia 10 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas para participação de docentes como coorientadores de dissertação de mestrado no âmbito do PPGSCol.

Art. 2º - Define-se como coorientador o docente interno ou externo ao PPGSCol, com título de doutor.

Art. 3º - A solicitação de coorientação deve ser formalizada pelo orientador principal junto ao Colegiado de coordenação do PPGSCol, de modo que caberá a este colegiado avaliar e emitir um parecer final acerca do pedido, conforme critérios definidos no Art.4º. desta resolução

Art. 4º. A aprovação de docentes coorientadores de dissertação de mestrado deverá obedecer aos seguintes critérios:

I – O coorientador deverá possuir o título de doutor;

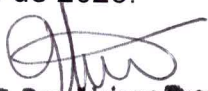
II – A solicitação de coorientação deverá ser oficializada pelo orientador junto ao Colegiado de Coordenação do PPGSCol com, pelo menos, 30 dias de antecedência da data de início de coorientação.

III- A solicitação de coorientação deverá ser justificada de modo a esclarecer as contribuições do coorientador para o trabalho em desenvolvimento, bem como a necessidade da coorientação.

Art. 5º - A oficialização de coorientação não gera vínculo financeiro ou trabalhista com a instituição e/ou ao PPGSCol

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data

Criciúma, 10 de outubro de 2023.



**Prof.ª. Dra. Lisiane Tuon**  
Coordenadora do  
PPGSCol UNESC

**PROFª. LISIANE TUON GENEROSO**  
**PRESIDENTE DO COLEGIADO PLENO DO PPGSCOL**